



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PMUI/SEMAD - MEMO Nº 097/2022

Uiramutã/RR, 04 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.
BENÍSIO ROBERTO DE SOUSA
Prefeito de Uiramutã-RR

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório que tem como finalidade cobrir despesas a referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”**, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



| | | |
|---|---------------------------------|-----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR. | | USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO: |
| PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - PAMS. | | |
| ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB - PROGRAMA/PROJETO/SUB-PROJETO: 04.122.2100.2004.0000 | | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 | FONTE DE RECURSOS: RP | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: | MEDIDA | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 01 | Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência. | UNI. | 750 |

| | |
|--|---|
| APLICAÇÃO: Destina-se a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para o município de Uiramutã-RR. | DATA: 04/04/2022 |
| TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO | OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretário Municipal de Administração Portaria Nº. 003/2021 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação adequada aos servidores da Prefeitura de Uiramutã/RR que durante o exercício do cargo não puderem se ausentar do local de trabalho para alimentar-se, ou que por ocasião do trabalho necessitar alimentar-se próximo ao trabalho.

3.2 - A prefeitura realiza diversos trabalhos como por exemplo reuniões, treinamentos, campanhas, semanas pedagógicas e demais eventos estendidos no calendário anual ações no Município. Nestas ocasiões faz-se necessário o fornecimento de alimentação em porções individuais para os participantes e servidores que estejam presentes na atividade dos eventos promovidos.

3.3 - O objeto da contratação é necessário para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural, bem como qualquer outro funcionário que trabalhe em regime de deslocamento dentro do município que impossibilite o retorno até sua residência para realizar as refeições diárias.

3.4 - Por todo o exposto, a contratação tem o intento de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos do Município de Uiramutã/RR, por ser o fornecimento de alimentação indispensável ao atendimento ao interesse público.

4. META FISICA

4.1 - A contratação de uma empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, a partir da data de assinatura do Contrato de Serviços firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Exercício: **2022.**

Programa de Atividade: **04.122.2100.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Tipo de empenho: **ESTIMATIVO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada

Daciane



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O serviço será realizado com o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service na quantidade especificada no anexo I deste termo de referência, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 - Modalidade Dispensa, conforme previsto no Art. 24, inciso II, do Tipo Menor Preço, conforme previsto no Art. 45 da Lei Nº 8.666/1993;

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com o enunciado do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, no que couber, a documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - Qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal e trabalhista;

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, através do setor competente, por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

c) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço, fixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

e) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

f) Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

g) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos serviços prestados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;

b) Fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

c) A **CONTRATADA** deverá tomar as providências que a **CONTRATANTE** julgue necessárias para viabilizar e manter o contrato de fornecimento de refeições, visando a perfeita execução do mesmo;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

Daiam



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- e) Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos deste certame;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, e devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste contrato;
- i) As refeições deverão ser fornecidas em perfeitas condições de acondicionamento, validade, quantidade e deverão ser preparadas em adequados valores nutritivos a fim de fornecer uma alimentação segura à saúde.
- j) Realizar o serviço objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO

9.1 - O valor estimado que a Secretaria de Administração se compromete a pagar é de **R\$ 17.187,50 (dezesete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme planilhas Quantitativa e Orçamentária em anexo.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pela SEMFP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço de fornecimento de refeições e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMAD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste termo de referência poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código Defesa Consumidor.

Rm Ganchinho



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.2- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimentos administrativos.

Uiramutã/RR, 04 de abril de 2022

Omério Cavalcante

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA

Planilha quantitativa para contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MEDIDA | QUANT. |
|-------------|---|---------------|---------------|
| 01 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 |
| 02 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 |

Uiramutã/RR, 04 de abril de 2022

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Planilha estimativa de custos para contratação de serviço de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | FONTE DE RECURSOS RP - SEMAD | |
|--------------------|---|-------|-------|---------------------------------|---------------------|
| | | | | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | R\$ 20,83 | R\$ 7.812,50 |
| 02 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | R\$ 25,00 | R\$ 9.375,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$17.187,50 |

Valor Total Estimado: R\$ 17.187,50 (dezesete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Exercício: **2022.**

Programa de Atividade: **04.122.2100.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SEMAD**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Tipo de empenho: **ESTIMADO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO.**

Uiramutã/RR, 04 de abril de 2022

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PESQUISA DE PREÇO

NOME: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja fornecido a esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|------------|-------------|
| 01 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | | |
| 02 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Total: _____

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias**

Cidade: Uiramutã/RR.

Data: ____/____/____

Ass. e carimbo do responsável



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PESQUISA DE PREÇO

| |
|--|
| NOME: FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287 |
| CNPJ: 43.282.950/0001-69 |
| ENDEREÇO: RUA NOVA S/N BAIRRO CENTRO |

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja fornecido a esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|------------|-------------|
| 01 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | 20,00 | 7.500,00 |
| 02 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | 25,00 | 9.375,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Total: R\$ 16.875,00

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias**

Cidade: Uiramutã/RR.

Data: ___/___/___

Francisca Juliana S. Silva

Ass. e carimbo do responsável

43.282.950/0001-69



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PESQUISA DE PREÇO

NOME: HEBERT LIMA COSTA 18690530282
 CNPJ: 30.667.213/0001-32
 Endereço: BUA CECI MOTA, S/N. UIRAMUTÃ-RR

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja fornecido a esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|------------|------------------|
| 01 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | 21,50 | R\$ 8.062,50 |
| 02 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | 25,00 | R\$ 9.375,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 17.437,00 |

Valor Total: R\$ 17.437,00

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias**

Cidade: Uiramutã/RR.

Data: ___/___/___

Hebert Lima Costa
 Ass. e carimbo do responsável
 30.667.213.0001/32



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PESQUISA DE PREÇO

NOME: Restaurante e Churrascaria Mocuxi
 CNPJ: 007.685.712-35
 Endereço: R. José Júlio, s/n, Bairro Centro - Uiramutã

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja fornecido a esta Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, os preços dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações e quantitativos descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|------------|--------------|
| 01 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | R\$ 21,00 | R\$ 7.875,00 |
| 02 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UNID. | 375 | R\$ 25,00 | R\$ 9.375,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | 17.250,00 |

Valor Total: R\$ 17.250,00

Validade da pesquisa: **60 (sessenta) dias**

Cidade: Uiramutã/RR.

Data: ___/___/___

Jefferson Nathan R. Xavier
 Ass. e carimbo do responsável
 007.685.712-35



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - GABINETE



Do: **Gabinete do Prefeito.**

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**

De ordem para protocolar, numerar e dar prosseguimento ao feito.

Uiramutã/RR, em 05 de abril de 2022

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



Da: **Secretaria Municipal de Administração**
Para: **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

Objeto: **Contratação de serviço fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.**

De acordo com a planilha estimativa de custos das despesas apresentada no Termo de Referência, solicito que seja consignado previamente no orçamento os recursos disponíveis para a plena execução do referido Processo.

Uiramutã-RR, em 06 de abril de 2022.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Da: **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**
Para: **Secretaria Municipal de Administração**

OBJETO: Contratação de serviço fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário visando a contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Os recursos para essa contratação estão segurados na Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Exercício: **2022.**

Programa de Atividade: **04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SEMAD**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Tipo de empenho: **ESTIMADO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO.**

Uiramutã-RR, em 07 de abril de 2022.



DENISMAR HORTA THOMÉ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria Nº. 002/2021



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório visando a **"contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service** para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos, conforme PAMS, Termo de Referência e Anexos.

Na qualidade de ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, declaro para os efeitos do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa abaixo especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Exercício: **2022.**

Programa de Atividade: **04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SEMAD.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Tipo de empenho: **ESTIMADO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO.**

Remeta-se o procedimento a Comissão Permanente de Licitação – CPL para os procedimentos cabíveis. Após sejam os autos submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, em 08 de abril de 2022.

BRS

Benisio Roberto de Souza
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2022.

OBJETO: “Contratação de serviço fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, conforme descrição dos serviços especificados no anexo I do Termo de Referência”.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório Nº. **059/2022**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **SANDRO DA SILVA MAFRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, em 11 de abril de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



PORTARIA Nº 003A/2022

Dispõe sobre a Nomeação da
Comissão permanente de Licitação e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para recompor a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor Sandro da Silva Mafra, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora Juliana Souza da Silva, portador do CPF: 686.860.992-20, como membro;

Senhora Cleiciane Pinho de Assis, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR.03 de janeiro de 2022.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 13/01/2022

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO – CPL

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, com vistas Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmite e self - servisse para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Administração cumpre a esta CPL informar-lhe que, no presente caso, aplica-se o disposto no caput do art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, é dispensável o procedimento licitatório. Senão vejamos

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 16.875,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta forma, oportuno mencionar o entendimento do Doutrinador Antônio Flávio Costa, o qual assenta que:

“Fica evidente a partir de um estudo feito pela Lei de Licitações que a Contratação direta não diverge da licitação, porquanto assim como aquela trata-se de procedimento, sendo esta a sua natureza. No campo da normatividade encontra-se respaldada a posição, que afirma terem as dispensa e inexigibilidade natureza procedimental, no teor do art. 26, paragrafo único da Lei 8.666/93” (Costa. 6287)

A Secretaria acostou aos autos **PESQUISA MERCADOLÓGICA**, a qual foi recebida e aprovada pela Secretária da Pasta, sendo este o responsável pela aceitação dos preços ofertados.

Foram remetidas a esta CPL, toda a documentação de regularidade fiscal, contrato social e demais documentos necessários.

Isto posto, tecidas tais considerações, remetam-se os autos para que sejam submetidos à análise da Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Uiramutã-RR, 11 de abril de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Responsável,
Empresa: FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287
CNPJ: 43.282.950/0001-69

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 059/2022.

Ilmo responsável,

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste documento e para fins de **“Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR”**, conforme especificado na cotação de preços apresentada, solicito de Vossa Senhoria que envie a documentação abaixo relacionada.

Documentação Jurídica:

- a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- b) Alvará de Funcionamento.

Documentação fiscal e trabalhista.

- a) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- d) Certidão negativa da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão negativa Municipal;

Atenciosamente,

Uiramutã-RR, 12 de abril de 2022.

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL/PMUI



À Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287

CNPJ: 043.282.950/0001-69

End.: RUA NOVA, S/N, BAIRRO CENTRO, UIRAMUTÃ-RR.

Em atendimento à solicitação, venho através deste, encaminhar a Proposta de Preços dos serviços abaixo discriminados, juntamente com a documentação pessoal exigida.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT | PREÇOS RS: | |
|--------------|---|-------|-------|------------|---------------------|
| | | | | UNIT. (RS) | TOTAL (RS) |
| 1 | Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis para viagem com talheres descartáveis. Composição total 750g, sendo: 140g Arroz; 100g de Massas; 200g de proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); 50g farofa; 100g feijão; 160g saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UND. | 375 | RS20,00 | RS 7.500,00 |
| 2 | Refeição comercial tipo self-service. Servindo: Arroz; Massas; Proteína (peixe, frango, suíno ou carne bovina); Farofa; Feijão; Saladas diversas. Acompanhamento de 1 (um) refrigerante 300ml ou 1 (um) suco 300ml. | UND. | 375 | RS25,00 | RS 9.375,00 |
| TOTAL | | | | | RS 16.875,00 |

Valor por extenso: Dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais.

Validade da pesquisa: 60 (sessenta) dias.

Cidade: Uiramutã/RR.

Data: 19/04/2022

Francisca Juliana S. Silva
Ass. e carimbo do responsável



LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

1ª VIA

865.306.822-87

AMADEU BOCHA TRIANI
PUNTO FUNDAMENTAL DO PUNTO CIVIL
Diretor de RSC

PT/PASEP:

1º OF CANINDE-CE

CERTD NASC 16152 FLS 313 LIV A-15

CANTINDE - CE

DATA DE NASCIMENTO

30/09/1983

JULIO GOMES DA SILVA

TEREZINHA ALVES DOS SANTOS SILVA

FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA

590344-0

23/11/2020

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Francisca Juliana Santos Silva



Polegar Direito



ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERE COM ORIGINAL
19/04/2020

[Handwritten signatures]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287

Nome do Empresário

FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA

Nome Fantasia

ARNALDO LANCHES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

5903440

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RR

CPF

865.306.822-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/08/2021

Número de Registro

CNPJ

43.282.950/0001-69

Endereço Comercial

CEP

69358-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA NOVA

Município

UIRAMUTA

Número

S/N

UF

RR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/08/2021

Forma de Atuação

Correio, Internet, Televenda, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Máquinas automáticas, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

[Handwritten Signature]
Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME80426201

Número do Identificador

86530682287

Data de Emissão

25/08/2021


Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



ALVARÁ

Nº 00026/ 2022

| | | |
|---------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Nº DE INSCRIÇÃO 00109 | EXERCÍCIO 2022 | VÁLIDO ATÉ 31/12/2022 |
|---------------------------------|--------------------------|---------------------------------|

RAZÃO SOCIAL
FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
ARNALDO LANCHES

ENDEREÇO
RUA Cici Mota 78 BOX 1 CENTRO - SETOR (01) - UIRAMUTÃ - RR

ATIVIDADE PRINCIPAL
Restaurantes e similares

OUTRAS ATIVIDADES

- 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes
- 47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
- 45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 56.11-12-0 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.11-2-05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via internet*

| | | |
|--|--------------------------------|--|
| CPF/CNPJ Nº 43.282.950/0001-69 | CATEGORIA COMERCIAL | Nº PROCESSO |
| ÁREA EM M2 45,00 m2 | VALOR DO TRIBUTO R\$ | HORARIO DAS 06:00 ÀS 04:00 |
| | | HORARIO ESPECIAL X-X-X-X-X-X-X-X-X-X |

Uiramutã - RR, 17 de janeiro de 2022.

Denismar Horta Thomé
Denismar Horta Thomé
 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RECEBIDO
07/03/2022
Francisca Juliana

BRA
Benisio Roberto de Souza
 PREFEITO
Benisio Roberto de Souza
 Prefeito de Uiramutã - RR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.


|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|--------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.282.950/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/08/2021 | |
| NOME EMPRESARIAL FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARNALDO LANCHES | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R NOVA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 69.358-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO UIRAMUTA | UF RR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLYKINGLEAL@GMAIL.COM | | TELEFONE (95) 8111-8140 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

*Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **16:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Assinaturas manuscritas em azul.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via internet

Inscrição: 43.282.950/0001-69**Razão Social:** FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287**Endereço:** RUA NOVA SN / CENTRO / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2022 a 18/05/2022**Certificação Número:** 2022041917382728433805

Informação obtida em 20/04/2022 15:54:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.282.950/0001-69
Certidão n°: 9000135/2022
Expedição: 19/03/2022, às 15:40:08
Validade: 15/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

*Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

Certifica-se que **FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.282.950/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287
CNPJ: 43.282.950/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

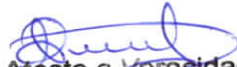
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:22 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **02E2.FB81.5969.0EC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Atesto a veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet









Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

*Atesto a Veracidade
Deste documento
Conforme Consulta
Via Internet*

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
43.282.950/0001-69

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 19/03/2022

Validade: 17/06/2022

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 003111

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

D *Alouza* *S*



Prefeitura Municipal de Uiramutã
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Cici Mota,
 CENTRO - UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
 CNPJ: 01.612.681/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000009/2022.E

Nome/Razão Social: **FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287**
 Nome Fantasia: **ARNALDO LANCHES**
 Inscrição Municipal: **00109** CPF/CNPJ: **43.282.950/0001-69**
 Endereço: **RUA Cici Mota, 78 BOX 1**
CENTRO - SETOR (01) UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000

[Handwritten Signature]
**Atesto a Veracidade
 Deste documento
 Conforme Consulta
 Via Internet**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/03/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **18/05/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600006907140000000109060000009202203190**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://uiramuta.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten Signatures]



CONFERE COM ORIGINAL
29/04/2022
[Signature]

[Signature]
[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MINUTA DE CONTRATO N° XXX2022.
CONTRATO N° XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
E:.....
....., PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Centro, CNPJ 01.612.681/0001-01, isento de inscrição estadual, na cidade de UIRAMUTÃ – RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 988.006.632-49, residente nesta cidade de UIRAMUTÃ - RR no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa....., inscrita no **CNPJ**:, situada na Rua, nº, bairro - Boa Vista/RR, neste ato representado **SR(a)**, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 059/2022, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 012/2022, sob referência da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

É objeto deste contrato o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos do processo licitatório nº 059/2022.

2. DA FORMA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de vigência do contrato até será até 31/12/2022.

3. DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
EXERCÍCIO: **2022**.
Valor: **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

4. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

5. DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
6.2 - Os serviços prestados, descritos no objeto deste Contrato, deverão atender as necessidades técnicas, tendo a CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;
- b) Fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias para viabilizar e manter o contrato de fornecimento de refeições, visando a perfeita execução do mesmo;
 - d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - e) Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos deste certame;
 - f) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - g) As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, e devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;
 - h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste contrato;
 - i) As refeições deverão ser fornecidas em perfeitas condições de acondicionamento, validade, quantidade e deverão ser preparadas em adequados valores nutritivos a fim de fornecer uma alimentação segura à saúde.
 - j) Realizar o serviço objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

II – À CONTRATANTE;

- a) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, através do setor competente, por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço, fixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- e) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- f) Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- g) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos serviços prestados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: **2022.**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Programa de Atividade: **04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA**

JURÍDICA

Tipo de empenho: **ESTIMATIVO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, em 10 de maio de 2022.

 PREFEITURA DE UIRAMUTÃ
 CNPJ: 01.612.681/0001-01

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL




Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Processo nº 059/2022

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade da contratação, do procedimento e quanto à minuta do contrato que se pretende levar a efeito mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº. 8666/93, do Processo Nº. 059/2022, Dispensa Nº. 012/2022.

Uiramutã-RR, 27 de abril de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DE RORAIMA
ASSESSORIA JURÍDICA



REFERÊNCIA: Nº 059/2022

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PARECER JURÍDICO 057/2022

- I – Direito Administrativo;
- II – Dispensa,
- III – Análise jurídica.

RELATÓRIO

Cuida-se de processo que versa sobre contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service.

Consta do processo a dispensa de licitação.

Passa-se ao Parecer Jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DE RORAIMA
ASSESSORIA JURÍDICA



A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação é a mais vantajosa para a administração

Salienta-se, a necessidade de observar as formalidades exigidas nos procedimentos dessa natureza, sobretudo as respectivas publicações.

Isto posto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, **da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade**, verifica-se que este feito preenche os requisitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ESTADO DE RORAIMA
ASSESSORIA JURÍDICA

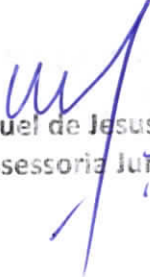


CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, nos limites da análise jurídica, esta Assessoria Jurídica apresenta as seguintes conclusões:

- (i) Tendo em vista as informações apresentadas, entendo por recomendar pelo prosseguimento deste feito;
- (ii) Submeta-se os autos ao Controle Interno.

Uiramutã – RR, 02 de maio de 2022.


Samuel de Jesus Lopes
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**


Por nomeação legal e na forma da lei.


CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 059/2022** da Prefeitura Municipal do Uiramutã/RR - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de **FRACISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287, CNPJ: 43.282.950/0001-69**, no valor de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** referente à contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, com recursos da PMUI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Dotação Orçamentária, constante nos **AUTOS**.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- RR, 03 de maio de 2022.


SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL


Juliana Souza da Silva
Membro


Cleciane Pinho de Assis
Membro da CPL
Portaria 02A/2022
Membro

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 059/2022, com solicitação de origem da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UIRAMUTÃ- RR, 04 de maio de 2022.


BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:68691E34**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 168/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA**, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Tácila Jeronimo Oliveira**, no período de 06 a 08 de maio de 2022, para participar do Curso de Urgência e Emergência – APH Adulto e Pediátrico, em São Paulo/SP, fazendo jus a 3,0 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 04 de maio de 2022.

*Registre-se, publique-se, cumpra-se...***JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B13A8CF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 062/2022 FISCAL DE
CONTRATO****ERRATA**

SEMSA/PMN/PORTARIA Nº 062/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA – ANO VII / Nº 1629 – PÁGS 4 e 5 – 27 DE ABRIL DE 2022

Onde se lê: SAVIO JÚLIO PEREIRA FRANCO – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 0907966128

Leia-se: ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES - ENGENHEIRO CIVIL – CREA 060842762-4

SEMSA/PMN/PORTARIA Nº 062/2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 002, de 03 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial, nos artigos 67 e 73,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº 003/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL (ENGENHEIRO CIVIL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, CONTROLE, PROJETO, FISCALIZAÇÃO, E SUPERVISÃO DE OBRAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Normandia, conforme processo nº 006/2022.

| SERVIDOR | CARGO | FISCAL |
|-------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| ADILENE NADILE ALMEIDA CHAVES | ENGENHEIRO CIVIL – CREA 060842762-4 | Fis. 41 Rúbrica |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia – RR, 28 de fevereiro de 2022.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVASecretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022**Publicado por:**
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:597623A5**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Nº 1628, publicado no dia 26 de abril de 2022, referente a **PORTARIA Nº 029/2022/SMECEL/PMN**, com o Código Identificador: 175AC0F0;

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Jefferson Luiz Ribeiro dos Santos, nos dias 18, 19, 20 e 25 de abril de 2022, em viagem à Boa Vista – RR; para realizar apoio logístico ao evento dos expedicionários da saúde (EDS); fazendo jus a quatro diárias.

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Jefferson Luiz Ribeiro dos Santos, nos dias 18, 19, 20 e 25 de abril de 2022, em viagem ao Caracaranã; para realizar apoio logístico ao evento dos expedicionários da saúde (EDS); fazendo jus a quatro diárias

Normandia – RR, em 04 de maio de 2022.

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:E5EB7836**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por nomeação legal e na forma da lei.

CERTIFICA que, analisando a solicitação constante no **Processo nº 059/2022** da Prefeitura Municipal do Uiramutã/RR - Roraima encontrou respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos opinando pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de **FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287, CNPJ: 43.282.950/0001-69**, no valor de **R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÁ/RR**, com recursos da PMUI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Dotação Orçamentária, constante nos **AUTOS**.

Conforme orienta a lei supracitada, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao Prefeito Municipal de Uiramutã/Roraima, para ratificação no prazo de 05 (cinco) dias como condição de eficácia dos atos.

Uiramutã- RR, 03 de maio de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente DaCPL

JULIANA SOUZA DA SILVA
Membro

CLEICIANE PINHO DE ASSIS
Membro

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 059/2022, com solicitação de origem da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

UIRAMUTÃ- RR, 04 de maio de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador: EAB75720

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, através de Sistema de Registro de Preço pelo critério menor preço por Item. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMAA, vem através deste informar que será dado continuidade no certame acima epigrafado, no dia 09 de maio de 2022, com início às 09:00min, na sala de reuniões da CPL/PMAA, Rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, centro, Alto Alegre – RR, ficando desde já a todos os interessados convocados.

Alto Alegre – RR, 04 de maio de 2022.

UÍS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador: C9200CC9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

COMUNICADO DE ANULAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Pregão Presencial nº 020/2022-CPL – Processo nº 091/2022 - SMAD
OBJETO: *A aquisição e fornecimento de material de expediente diverso para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*

A senhora Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna publico o ATO de ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO em favor da empresa APOENA NORTE SERVIÇOS LTDA praticado na sessão de abertura realizada no dia 20/04/2022, referente a licitação supramencionada. Sendo assim, resolve reagendar para as 09:00hs do dia 06/05/2022 em sessão de retomada para dar sequência ao referido

processo. Mais informações na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos.

Bonfim/RR, 04 de maio de 2022

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador: 97A1AD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- CPL – Processo nº 109/2022 - SMOSP

Data do Certame e Hora: 20/05/2022 – 07:30(horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

OBJETO: **contratação de empresa de engenharia para os serviços de recuperação de estradas vicinais (Vicinal 01 – Alto Arraia, Vicinal 01 – Renascer, Vicinal 03 Lagos), no município de Bonfim/RR**

EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante pagamento da taxa de aquisição de edital no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou apresentação de dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim/RR, em 04 DE MAIO DE 2022

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador: F7998649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 99/2022 - EXONERADO - IRLEY CARLOS
CORTEZ - NOMEADO - IRLEY CARLOS CORTEZ

DECRETO: 99/2022

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica exonerado o senhor **IRLEY CARLOS CORTEZ**, no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC7– **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º- Fica nomeado o senhor **IRLEY CARLOS CORTEZ**, no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC8– **MOTORISTA DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 3.º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 04 DE MAIO DE 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: 11A1C439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 101/2022 - NOMEAÇÃO - MESSIAS PIGANI
PITA DA SILVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Da: **Comissão Permanente de Licitação – CPL**
Para: **Controle Interno**

Ref.: **Processo nº 059/2022**

Remetemos aos autos para análise e emissão de Parecer do Controle Interno, quanto a regularidade do procedimento licitatório.

Uiramutã-RR, 05 de maio de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Processo n. 059/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pleiteia a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR.

II. DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, como meio de verificar a legalidade e a legitimidade dos atos da gestão.

Assim, tendo em vista que o processo em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

III. DA ANÁLISE

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compra e alienações junto ao Poder Público.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto a Administração Pública, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade de impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

No caso em tela, a dispensa licitatória se justifica através da solicitação e autorização para a contratação do objeto supracitado, com fulcro no disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade dispensa licitatória para compras e serviços, conforme os ditames do artigo 24, II in verbis :

“Art. 24

““

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Ademais, o procedimento ora em análise, se encontra instruído com solicitação e autorização da autoridade máxima desta Prefeitura, a qual comprova a necessidade do mesmo para os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



fins desta Administração Pública, constando ainda nos autos do processo de dispensa a pesquisa de mercado conforme determina o Tribunal de Contas da União TCU.

Igualmente, há nos autos a Declaração de Disponibilidade orçamentária, Bem como a Autorização da Autoridade competente e as devidas documentações pertinentes.

Por fim, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal do fornecedor a ser contratado, sendo as de natureza tributarias das esferas federais, estaduais e municipais, bem como de natureza trabalhista.

Compulsando os autos foi verificado no processo licitatório que, diante da análise realizada por esta unidade de Controle, até o presente momento, não restou registrada qualquer irregularidade a ser apontada no procedimento.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno se manifesta no sentido de entender que o presente feito encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

O procedimento, a partir do presente estagio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no artigo 61 e demais aplicáveis da Lei nº8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã/RR, 05 de maio de 2022.

Edmar Augusto Oreano
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 005-A/2022

Edmar Augusto Oreano
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 005-A/2022



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Ref.: Processo nº 059/2022

Para emissão de Nota de Empenho.

Uiramutã-RR, 05 de maio de 2022.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA

Secretário Municipal de Administração.

Portaria Nº. 003/20212021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 102A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Luiz de Oliveira, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de março de 2021.

PP
Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

[Handwritten signature]
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01



GL - Global

000182

| | | | | |
|-------------|-----|-----------|------------------|------------|
| GL - Global | 182 | FICHA: 35 | DATA: 05/05/2022 | PEDIDO Nº: |
|-------------|-----|-----------|------------------|------------|

| | | | |
|-------------------------------|---------------|--------------|--------------------|
| Licitação: DISPENSA (ART. 24) | Nº Licitação: | Proc. Licit. | PROCESSO: 059/2022 |
|-------------------------------|---------------|--------------|--------------------|

| | | |
|--|-----------------------------|--------------|
| Nome: FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287 | CPF/CNPJ:43.282.950/0001-69 | Código: 1918 |
| Endereço: RUA NOVA, S/N, | Cidade: UIRAMUTA | |

| CÓDIGOS | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---------------------------------|--|
| Unid.Orçamentária 020300 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Cat. Econômica 3.3.90.39.27 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Funcional 04.122.2100.2004.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Cód.Aplicação 100.000 | GERAL |
| Fonte Iduso 1 | Recursos do Exercício Corrente |
| Fonte Grupo 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte Código 0000 | Recursos Ordinários |

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|--------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 1.478.605,59 | 1.286.675,15 | 16.875,00 | 175.055,44 |

| | |
|---------------------|---|
| VALOR EM R\$ | dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais ***** |
| 16.875,00 | ***** |

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO UIRAMUTÁ/RR

| ITEM | CÓDIGO | DESCR. | QTD | UNID | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
|---------------------|--------|--------|-----|------|------------------------------|------------------|
| 05 de maio de 2022. | | | | | VALOR TOTAL DOS ITENS | 16.875,00 |
| | | | | | Autorizo | |
| | | | | | <i>BRS</i> | |
| | | | | | BENISIO ROBERTO DE SOUZA | |
| | | | | | PREFEITO MUNICIPAL | |

Denismar Horta Thomé
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AO GABINETE DO PREFEITO

Ref.: **Processo nº 059/2022**

Para assinatura da nota de empenho.

Uiramutã-RR, em 09 de maio de 2022.

Omério Cavalcante

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº. 003/20212021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 059/2022 - SEMAD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A
EMPRESA FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA
86530682287, PARA O PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, com endereço à Rua Cici Mota, s/n, Centro, CNPJ 01.612.681/0001-01, isento de inscrição estadual, na cidade de UIRAMUTÃ – RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 988.006.632-49, residente nesta cidade de UIRAMUTÃ - RR no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa **FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287**, inscrita no **CNPJ: 43.282.950/0001-69**, situada na Rua Nova, S/N, Bairro Centro, Uiramutã/RR, neste ato representado **SR. FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA**, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº 059/2022, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022, sob referência da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

8. DO OBJETO

É objeto deste contrato o **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR**, conforme especificado no Termo de Referência e Anexos do processo licitatório nº 059/2022.

9. DA FORMA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Secretaria. O prazo de vigência do contrato até será até 31/12/2022.

10. DO VALOR

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
EXERCÍCIO: **2022**.

Valor: **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

11. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas;

12. DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Os serviços prestados, descritos no objeto deste Contrato, deverão atender as necessidades técnicas, tendo a CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



I - À CONTRATADA;

- a) Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;
- b) Fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;
- c) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias para viabilizar e manter o contrato de fornecimento de refeições, visando a perfeita execução do mesmo;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato a normal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos deste certame;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento, e devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste contrato;
- i) As refeições deverão ser fornecidas em perfeitas condições de acondicionamento, validade, quantidade e deverão ser preparadas em adequados valores nutritivos a fim de fornecer uma alimentação segura à saúde.
- j) Realizar o serviço objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

II - À CONTRATANTE;

- h) Exercer a fiscalização da entrega do objeto, através do setor competente, por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- j) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço, fixando prazo para sua correção;
- k) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- l) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- m) Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- n) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos serviços prestados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: **2022.**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Programa de Atividade: **04.122.2100.2004.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

BR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Tipo de empenho: **ESTIMATIVO**

Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordo, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, em 10 de maio de 2022.

Benísio Roberto de Souza

PREFEITURA DE UIRAMUTÃ

CNPJ: 01.612.681/0001-01

Pref. Benísio Roberto de Souza

Francisca Juliana S. Silva

FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA 86530682287

CNPJ: 43.282.950/0001-69

Francisca Juliana Santos Silva

TESTEMUNHAS:

1. *Nothálio Le Andrade Aarmo*

CPF: *894.146.162-68*

2. *Milene Kelly King Beal*

CPF: *539.080.312-49*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



À Secretaria Municipal de Administração,

Ref.: Processo nº 059/2022.

Com a nota de empenho assinada, para convocação para assinatura de contrato e expedição da Ordem de Serviço para início dos trabalhos.

Uiramutã/RR, 11 de maio de 2022

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SANDRA DA SILVA MAFRA
Presidente CPL/Uiramutã/RR

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:CCDB2FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022.

PROCESSO Nº 059/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: FRANCISCA JULIANA SANTOS DA SILVA 86530682287 – CNPJ: 43.282.950/0001-69 Objeto: Fornecimento de refeições prontas tipo marmix e self-service para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR. Fundamentação Legal: ART. 24, Inc. II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Vigência: Imediata. Valor global: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 10/05/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Silva Mafra
Código Identificador:136AA203

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
DECRETO

DECRETO Nº. 034 DE 16 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Alto Alegre – RR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os dispositivos legais da Lei nº. 400 de 02 de setembro de 2021, e que deve ser instituído o conselho municipal composto por um representante dos órgãos mencionados no art. 3º da citada lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública do município de Alto Alegre – RR o qual terá como objetivos as disposições previstas do art. 2º da lei 400/2021.

Art. 2º. Que seja realizado expedientes a fim de comunicar todos os órgãos descrito no art. 3º da lei para que indiquem um representante para exercer a função de membro efetivo e um representante para suplente com a finalidade de compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do município no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR 16 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito do Município de Alto Alegre



Publicado por:
Williany Silva Cavalcante
Código Identificador:A983C63C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA
FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 102/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Amajari, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Amajari;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.